



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria nº 651/GM/MME, de 3 de junho de 2022)

PORTARIA Nº 580/GM/MME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, e nas Portarias nº 356, de 11 de março de 2020, e nº 1565, de 18 de junho de 2020, ambas do Ministério da Saúde, e o que consta do Processo nº 48340.001209/2020-18, resolve:~~

~~Art. 1º A Portaria nº 558/GM/MME, de 18 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 2º A partir de 3 de janeiro de 2022, todos os Servidores e Empregados Públícos em exercício neste Ministério, passam a cumprir rotinas normais e presenciais, exceto aqueles enquadrados no art. 3º da Portaria nº 558/GM/MME, de 2021, e no art. 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, bem como aos que aderiram ao Programa de Gestão de Teletrabalho, de acordo com a Portaria Normativa nº 9/GM/MME, de 28 de abril de 2021”. (NP)~~

~~Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Portaria nº 558/GM/MME, de 2021.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e produz efeitos a partir de 3 de janeiro de 2022.~~

BENTO ALBUQUERQUE

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.12.2021 Seção 1.~~